



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -  
Centro Candiba - Bahia

##### Telefone



77 3661-2029

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 8h às 12h e das  
14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº. 180 A DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 39.523,66( TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO NO 176, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM, COBRADE 1.4.1.1.0, DESASTRE NÍVEL II, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022- MDR.

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO

---

- RETIFICAÇÃO - AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023.2023

#### RETIFICAÇÃO

---

- ERRATA DO RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01  
Centro  
CANDIBA - BA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 180/2023  
06/12/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 39.523,66( Trinta e Nove Mil Quinhentos e Vinte e Tres Reais e Sessenta e Seis Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 375.

**DECRETA:**

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>02.04.00</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
2068	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF				
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	16050000	Assistência financeira da União desti		13.292,73
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16050000	Assistência financeira da União desti		6.686,37
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>19.979,10</b>
2301	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC				
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	16050000	Assistência financeira da União desti		630,91
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16050000	Assistência financeira da União desti		10.997,73
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>11.628,64</b>
2302	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU				
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	16050000	Assistência financeira da União desti		7.915,92
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>7.915,92</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>39.523,66</b>
			<b>Valor Total Suplementado R\$</b>		<b>39.523,66</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadaç R\$ 39.523,66

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 06 de dezembro de 2023

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

151.480.255-49

REGINALDO MARTINS  
PRADO:15148025549

Assinado de forma digital  
por REGINALDO MARTINS  
PRADO:15148025549  
Dados: 2023.12.12 14:23:10  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**DECRETO Nº 176, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas pela ESTIAGEM, COBRADE 1.4.1.1.0, desastre nível II, conforme Portaria Nº 260/2022-MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

I – Que a estiagem prolongada vem ocorrendo em toda zona rural, desde o mês de agosto no município de Candiba/BA;

II- Que em decorrência dos danos de perda na produtividade agrícola e na pecuária com grande índice de mortalidade de semoventes;

III – A manifestação do Conselho Municipal De Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM, COBRADE-1.4.1.1.0**, desastre nível II, conforme Portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Conselho Municipal De Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Conselho Municipal De Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 30 de novembro de 2023

**REGINALDO MARTINS PRADO**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação do Aviso de Cancelamento de Licitação, do Pregão Eletrônico Nº 023/2023, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N ° 1584, no dia 06 de dezembro de 2023.

#### Onde se lê:

“...nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual nº 7.437/2011 e artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e modificações posteriores, que procede o Cancelamento do Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamento de acesso à internet (tablets), que serão utilizados através de termo de permissão de uso, pelos alunos matriculados do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Municipal de Inclusão Digital para a Rede Municipal de Ensino Escolar, conforme a Lei Municipal nº 396/2023, de 27 de setembro de 2023, deste Município de Candiba/BA, homologado em face da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0002-64, e firmada em contrato de fornecimento sob o nº 106/2023. O cancelamento ocorre devido ao descumprimento total do contrato pela recusa em entregar os aparelhos eletrônicos portáteis nas condições descritas no Termo de Referência. Candiba/BA, 05/12/2023”

#### Leia-se:

“o Cancelamento do Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamento de acesso à internet (tablets), que serão utilizados através de termo de permissão de uso, pelos alunos matriculados do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Municipal de Inclusão Digital para a Rede Municipal de Ensino Escolar, conforme a Lei Municipal nº 396/2023, de 27 de setembro de 2023, deste Município de Candiba/BA, homologado em face da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0002-64, e firmada em contrato de fornecimento sob o nº 106/2023. O cancelamento ocorre devido ao descumprimento total do contrato pela recusa em entregar os aparelhos eletrônicos portáteis nas condições descritas no Termo de Referência, sendo o mencionado contrato rescindido unilateralmente com fundamento no inciso I do art. 78 conjuntamente com o inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Candiba/BA, 06/12/2023”.

Candiba - Bahia, 12 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candiba/BA, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a retificação do Resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N ° 1578, no dia 28 de novembro de 2023.

#### Onde se lê:

“Herick Teixeira Carvalho”  
“Membro da Comissão”

#### Leia-se:

“Ana Karla Brito de Oliveira”  
“Membro da Comissão - Suplente”

Candiba/BA, 12 de dezembro de 2023.

**Solange Souza Silva**  
**Presidente de Comissão de Licitação**